CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 159/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA **S. S. O. DE NEGREIROS – EPP (GALPÃO AGRIVET**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GUARIBAS, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.576/0001-72, com sede administrativa estabelecida na PRAÇA ANÉSIO CORREIA, S/N - CNTRO, CEP 64.798-000, na cidade de GUARIBAS(PI), representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor JOSE ALBERTO DIAS, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 286.950.738-07 e portador da cédula de identidade nº 4.217.928 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de GUARIBAS, Estado do Piauí.

CONTRATADO: S. S. O. DE NEGREIROS – EPP (GALPÃO AGRIVET), CNPJ Nº 01.921.883/0001-35, situado na Av. Coronel Milanez, Nº 1237, Galpão 01 – Bairro Cipó, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada por sua representante legal, a senhora SAMARA SANDRA OLIVEIRA DE NEGREIROS FRANÇA, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF Nº 373.402.803-59, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, conforme proposta apresentada.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelos materiais permanentes a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 5.156,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e seis reais),** com recursos do FPM/REC. PRÓRPIOS e outros consignados no orçamento vigente/2022, nas rubricas abaixo:

UNIDADE: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0026.2029 - Manutenção das Obras, Serviços Urbanos	
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ainda a NF estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos materiais permanentes pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de GUARIBAS - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.
5.1.1 – O fornecimento dos equipamentos será em até 05 (cinco) dias, após a emissão da competente ordem de fornecimento, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

GUARIBAS, PI, 08 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALBERTO DIAS
Secretária Municipal de Administração

SAMARA SANDRA OLIVEIRA DE NEGREIROS FRANCA
Pela empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1) Maria Joana da Silva Alves
CPF: 006873457-31

2) Natiele Dias Silva
CPF: 036.566.943-11